OFÍCIO SEMSA Nº 1955/2026

Sorriso – MT, 06 de julho 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor
Vereador Wanderley Paulo
Câmara Municipal de Sorriso – MT

RESPOSTA À INDICAÇÃO Nº 419/2026

Assunto: Implantação de Programa Municipal de Cuidados Paliativos para Pessoas com Doenças Crônicas Acamadas

Ilustríssimo Senhor,

Em atenção à Indicação nº 419/2026, de autoria do Ilustre Vereador Wanderley Paulo, que propõe a implantação de um Programa Municipal de Tratamento e Cuidados Paliativos destinado às pessoas portadoras de doenças crônicas acamadas, com atendimento por equipe multiprofissional no Município de Sorriso, a coordenação da Atenção Primária manifesta seus sinceros agradecimentos pela relevante iniciativa parlamentar, que demonstra sensibilidade diante das necessidades de uma população que demanda assistência contínua, humanizada e integral.

A proposta apresentada encontra consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente aqueles previstos no artigo 196 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080/1990 e nas diretrizes da Rede de Atenção à Saúde, que asseguram a integralidade do cuidado, a humanização da assistência e a organização dos serviços de forma regionalizada e hierarquizada, buscando atender às necessidades de saúde da população com equidade e eficiência.

Ressalta-se que os cuidados paliativos constituem importante estratégia assistencial destinada à promoção da qualidade de vida de pacientes com doenças graves, progressivas ou ameaçadoras da vida, bem como de seus familiares, mediante abordagem multiprofissional voltada ao controle de sintomas, ao alívio do sofrimento físico, emocional, social e espiritual, respeitando a dignidade e a autonomia do paciente.

Nesse contexto, esta coordenação manifesta-se favoravelmente aos objetivos da indicação, reconhecendo a relevância da estruturação de ações específicas voltadas aos cuidados paliativos no âmbito da rede municipal de saúde. Todavia, a implantação de um programa estruturado com equipe multiprofissional específica demanda planejamento técnico-administrativo, definição de fluxos assistenciais, adequação da capacidade instalada, bem como a disponibilidade de recursos humanos, financeiros e orçamentários compatíveis com a legislação vigente e com os instrumentos de planejamento da Administração Pública.

Cumpre destacar que a implementação de novos serviços públicos deve observar os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, responsabilidade fiscal e sustentabilidade administrativa, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Federal nº 8.080/1990 e os instrumentos de planejamento governamental, notadamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Dessa forma, a presente indicação será considerada como importante contribuição ao planejamento das políticas públicas municipais de saúde, sendo objeto de análise técnica quanto à sua viabilidade operacional, financeira e orçamentária. Havendo condições administrativas e disponibilidade de recursos, esta Secretaria envidará esforços para promover a implantação gradual do referido serviço, buscando ampliar a assistência multiprofissional às pessoas portadoras de doenças crônicas acamadas e fortalecer a atenção domiciliar e os cuidados paliativos no âmbito do Município de Sorriso.

Por fim, a coordenação da Atenção Primária reafirma seu compromisso com o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde, com a qualificação da assistência prestada à população e com a construção permanente de políticas públicas pautadas na humanização, na integralidade do cuidado, na equidade e na eficiência, renovando seus agradecimentos ao Ilustre Vereador pela relevante contribuição apresentada por meio da Indicação nº 419/2026.

Coordenação da Atenção Primária
Secretaria Municipal de Saúde
Sorriso - MT

GRACIELE LEMES
Coord. Da Divisão Operacional da Atenção Primária
Sorriso - MT

VANIO DE JESUS JORDANI
Secretário Municipal de Saúde
Sorriso - MT